



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO
Nº 029/2023

AUTOR : Presidência da Câmara

“Altera o artigo 6º da Resolução Legislativa nº 004/2022 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, **Vereador Emerson Luna Bonfim**, no uso de suas atribuições com fundamento que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Orgânica Municipal e o art. 42, inciso II e na forma do art. 140, inciso VI, ambos do vigente Regimento Interno, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica alterado integralmente o artigo 6º da Resolução Legislativa nº 004/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O valor da diária será de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para Vereadores e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para os Servidores da Câmara Municipal de Bodoquena – MS.

I – no caso do Vereador não precisar pernoitar será pago o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

II – nos deslocamentos para fora de Mato Grosso do Sul as diárias serão acrescidas de 70% (setenta por cento).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 04 de Dezembro de 2023.


Emerson Luna Bonfim
Presidente

039-06.001.10.304.0601.2.166.3.3.90.30.00.1.600.0000

035-06.001.10.304.0601.2.165.3.3.90.30.00.1.600.0000

017-06.001.10.302.0601.2.128.3.3.90.30.00.1.500.1002

027-06.011.10.301.0601.2.163.3.3.90.30.00.1.600.0000

DATA DA ASSINATURA : 05 de dezembro de 2023.

Bodoquena/MS, 05 de dezembro de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo – Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Gabinete do Prefeito; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

Gleyziane Parente Silva - Secretaria Municipal de Saúde;

Valdisa Dias Olanda - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Thiago Almeida de Souza – S.H. INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n. 06.048.539/0001-05 Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Resolução nº029/2023****"Altera o artigo 6º da Resolução Legislativa nº 004/2022 e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, **Vereador Emerson Luna Bonfim**, no uso de suas atribuições com fundamento que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Orgânica Municipal e o art. 42, inciso II e na forma do art. 140, inciso VI, ambos do vigente Regimento Interno, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica alterado integralmente o artigo 6º da Resolução Legislativa nº 004/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º . O valor da diária será de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) para Vereadores e R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para os Servidores da Câmara Municipal de Bodoquena – MS.

I – no caso do Vereador não precisar pernoitar será pago o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);

II – nos deslocamentos para fora de Mato Grosso do Sul as diárias serão acrescidas de 70% (setenta por cento).

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 04 de Dezembro de 2023.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado